

LEI MUNICIPAL Nº1.634/2013, DE 19 DE SETEMBRO DE 2013

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito suplementar.

ITACIR HOCHMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN
CONSTANT DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Municipal do Exercício de 2013 crédito suplementar nas seguintes dotações orçamentárias:

03.01 – Secretaria da Administração, Finanças e Planejamento	
2009 – Manutenção Serv. Sec. de Administração	
339039/57 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	10.000,00
04.01 – Secretaria de Educação	
2030- Manutenção do Transporte Escolar	
339011/72 – Vencimento e Vantagens Fixas Pessoal	20.000,00
2032 – Manutenção dos Serviços de Educ. Infantil	
319013/79 – Obrigações Patronais	5.000,00
04.02 – Secretaria Educação – Recursos Fundeb	
2257 – Manutenção da Educação Infantil	
319004/130 - Contratação por Tmepo Determinado	27.000,00
319011/133 – Vencimento e Vant. Fixa Pessoal	15.000,00
04.03 – Secretaria de Educação	
2122 – Manutenção Conselho Tutelar	
319011/15331 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal	10.000,00
06.02 – Secretaria Municipal Saúde	
1158 – Programa Especificidades Regionais	
339039/318 – Outros SErv. de Terceiro P. Jurídica	22.000,00
06.04 – Fundo Municipal de Assistência Social	
2121 – Manutenção Serv. Adm. Assistência Social	
319013/372 – Obrigações Patronais	7.000,00
319011/371 – Vencimentos e Vantagens Fixas	20.000,00
04.03 – Sec. Educação	
2228 – Eventos Culturais e Desportivos	
339039/173 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica	10.000,00
08.01 – Encargos Gerais do Município	
2020- Encargos Gerais	
469071/456 – Principal de Dívida por Contrato	40.000,00

Art. 2º – Para a abertura do presente crédito especial serão reduzidos valores das seguintes dotações:

04.03 – Sec. Educação	
2313 – Apoio a Estudantes	
335041/153 – Contribuições	116.000,00
04.04 – Sec. de Educação	
2033 – Manutenção da Alimentação Escolar	
339032/184 – Material de Distr Gratuita	15.000,00
2275 – Merenda Escolar Alunos	
339032/187 – Material de Dist. Gratuita	15.000,00
05.01 – Secretaria Municipal de Obras e Saneamento	
1209- Manutenção do Centro Adm.	
339039/232 – Outros SErv. Terc. P J	15.000,00
339030/215- Material de Consumo	10.000,00

2297 – Melhorias Comunitárias	
449051/257 – Obras e Instalações	10.000,00
339030/226 – Material de Consumo	5.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL,
aos 19 dias do mês de setembro de 2013.

Itacir Hochmann
Prefeito

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Leocir Morandin

Coordenador de Administração e Planejamento